



Câmara Municipal de Iúna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 10/2025

Protocolo nº 000102/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA/ES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 10/2025
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PROTOCOLO Nº. 000102/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Iúna, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, para contrato, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, destinado ao recebimento de propostas para o objeto detalhado a seguir.

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 18/11/2025

HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 16h00min.

DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 24/11/2025

HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h00min.

DATA DE INÍCIO DOS LANCES: 24/11/2025

HORA DE INÍCIO DOS LANCES: 10h00min.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

ID CiudadES: 2025.037L0200001.09.0010

A proposta deverá ser cadastrada no Portal anteriormente a fase de lances. **Link:**
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia, incluindo a posterior fiscalização da obra, na sede da Câmara Municipal de Iúna/ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 10/2025

Protocolo nº 000102/2025

Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

1.3.1. 010001.0103100013.001 – 44905100000 – ficha 24.

1.4. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Serviços de Engenharia: - Elaboração de projetos (civil, hidráulico, elétrico, estrutural), planilha orçamentária, memorial de cálculo, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, laudos técnicos e outros documentos complementares.	Serviço	1	R\$26.640,00	R\$26.640,00
0002	Fiscalização e acompanhamento de obras.	Mês	12	R\$3.663,33	R\$43.959,96
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$					R\$70.599,96

1.5. Os preços mencionados acima são considerados como máximos, caso a empresa apresente proposta superior, a mesma será desclassificada.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar desta dispensa, as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação que atenderem todas as exigências constantes neste aviso. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica através do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 10/2025

Protocolo nº 000102/2025

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- f) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- g) empresa consorciada participante de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante.

2.4.1. A vedação de que trata a alínea "h" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5. A empresa licitante deverá ter em seu CNAE e/ou no seu contrato social, atividade compatível ou similar com o objeto licitado.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 10/2025

Protocolo nº 000102/2025

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, **bem como de fornecer os materiais**, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

e) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sendo encerrado no horário de finalização** de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 10/2025

Protocolo nº 000102/2025

- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor **global**.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$10,00** (dez reais).
- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 10/2025

Protocolo nº 000102/2025

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. O não envio da proposta ajustada com todos os requisitos elencados no subitem 5.3. ou o descumprimento das diligências determinadas pela agente de contratação acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o fornecedor.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Portal de Compras Públicas;

6.1.2. Consulta a idoneidade da empresa através do Site do Tribunal de Contas da União/Controladoria Geral da União.



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 10/2025

Protocolo nº 000102/2025

6.1.3. Constatada a existência de sanção, a Agente de contratação reputará o fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira.

6.2. Para as certidões/documentos que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por sessenta dias, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Aviso.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. Ressalvado o disposto no item 5.3 (Os fornecedores poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Portal de Compras Públicas, assegurado aos demais fornecedores o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas), os fornecedores deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.8. Habilitação jurídica:

6.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI:



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 10/2025

Protocolo nº 000102/2025

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

6.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

6.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

6.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

6.8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.8.8. Documento oficial com foto do sócio administrador da empresa.

6.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

6.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.9.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.9.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.10. Qualificação Econômico-Financeira:

6.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor- Lei nº 14.133,



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 10/2025

Protocolo nº 000102/2025

de 2021, art. 69, caput, inciso II).

6.11. Demais documentos:

6.11.1. Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República (modelo anexo 2).

6.11.2. Declaração de enquadramento de ME/EPP - (modelo anexo 4).

6.11.3. Comprovação de enquadramento de ME/EPP.

6.11.4. Declaração de relação de parentesco - (modelo anexo 5).

6.12. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar sua condição por meio de declaração de que não paira sobre o fornecedor nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 (modelo anexo 4) e ainda comprovação de que se enquadra nos limites estabelecidos pelos incisos I e II do caput do art. 3º desta mesma lei.

6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

6.15. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.16. Na falta de declaração do fornecedor sobre fato preexistente ou em simples compromisso, poderá a Agente de contratação solicitá-la através de e-mail ou pelo sistema do Portal de Compras Públicas.

6.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no



Câmara Municipal de Iúna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 10/2025

Protocolo nº 000102/2025

Art. 155 da Lei Federal nº 14.133.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

8.2.2. Multa:

a) 0,5% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Iúna/ES, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato no prazo de três dias úteis ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 10/2025

Protocolo nº 000102/2025

- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) bem como as infrações do item 8.2.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida item 8.2.3.

8.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da



Câmara Municipal de Iúna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 10/2025

Protocolo nº 000102/2025

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.9 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.10.1. Anexo 1 – Termo de Referência;

9.10.2. Anexo 2 – Modelo da proposta;

9.10.2. Anexo 3 - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição;

9.10.3. Anexo 4 - Modelo de Declaração de ausência de motivo que impeça ME/EPP de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;

9.10.4. Anexo 5 - Declaração de Relação de Parentesco;

9.10.5. Anexo 6 – Minuta do Contrato;

9.10.6. Anexo 6 – A – Termo de Referência;

9.10.7. Anexo 6 – B – Preços Contratados.

Iúna/ES, 17 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE LEOCÁDIO DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Iúna

SETOR DE LICITAÇÕES
Dispensa nº 10/2025
Protocolo nº 000102/2025

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia, incluindo a posterior fiscalização da obra, na sede da Câmara Municipal de Iúna/ES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Serviços de Engenharia: - Elaboração de projetos (civil, hidráulico, elétrico, estrutural), planilha orçamentária, memorial de cálculo, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, laudos técnicos e outros documentos complementares.	Serviço	1	R\$XX,XX	R\$XX,XX
0002	Fiscalização e acompanhamento de obras.	Mês	12	R\$XX,XX	R\$XX,XX

1.2. Dos prazos aplicáveis

1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Considerando que a presente contratação possui escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2. O prazo para a apresentação dos projetos que integram a presente contratação será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados mediante justificativa - quando ausente culpa do contratado pelo atraso na entrega dos serviços - a ser submetida a apreciação e aprovação do gestor do contrato;

1.2.3. O serviço de fiscalização e acompanhamento será emitido a Autorização de Fornecimento – AF após a contratação e a execução da obra da CMI, autorizando o CONTRATADO prestar início do serviço, que deverá ser iniciado em até 5 (cinco) dias contados do recebimento da AF pelo CONTRATADO e



Câmara Municipal de Iúna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 10/2025

Protocolo nº 000102/2025

recebimento perdurará até o término da obra, com atestado pelo Contratado de finalização de todas as etapas do cronograma da obra e a consequente ratificação pelo Fiscal do Contrato;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, b, Lei nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação é necessária para viabilizar a reforma do prédio da Câmara Municipal de Iúna/ES e a instalação de elevador de acessibilidade, garantindo condições adequadas de funcionamento da Casa Legislativa, em conformidade com a legislação aplicável e com as normas técnicas vigentes.

2.2. A inexistência de acessibilidade plena nas dependências da Câmara gera barreiras físicas que comprometem o atendimento ao público e o pleno exercício das atividades parlamentares, contrariando os princípios da inclusão social e da acessibilidade universal previstos na Lei nº 10.098/2000 e no Decreto nº 5.296/2004.

2.3. A contratação de empresa especializada assegurará a elaboração de projetos executivos adequados e tecnicamente consistentes, bem como a fiscalização qualificada da execução da obra, garantindo:

- observância das normas técnicas de engenharia e arquitetura;
- cumprimento da legislação de acessibilidade;
- qualidade e segurança na execução dos serviços;
- economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, c, Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução escolhida é a contratação de serviços técnicos para elaboração de estudos preliminares, projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária e fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 10/2025

Protocolo nº 000102/2025

execução da obra de reforma e instalação de elevador nas dependências da Câmara Municipal de Iúna/ES;

3.2. Os serviços a serem prestados incluem a elaboração estudos preliminares, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo, especificações, planilhas de quantitativos e custos, planilhas de composição de custos unitários de serviços e cronograma físico-financeiro, análise e acompanhamento da execução da obra de reforma e instalação de elevador;

3.3. O serviço não possui natureza contínua, tendo em vista tratar-se de desenvolvimento de projetos específicos e acompanhamento da obra relativa a eles, com previsão de entrega com data prevista em cronograma.

3.4. A futura contratada será responsável pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao conselho CREA, dos autores dos respectivos projetos e responsável técnico de realização a análise, fiscalização e acompanhamento da execução da obra;

3.5. Todos os projetos deverão, obrigatoriamente, ser apresentados com as respectivas ART do profissional Responsável Técnico, às custas da contratada;

3.6. Todos os projetos deverão ser entregues acompanhados das respectivas memórias de cálculos em arquivos físicos e digitais, inclusive em formato editável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, d, Lei nº 14.133/2021)

Indicação de marcas ou modelos (artigo 41, inciso I, da Lei 14.133/2021).

4.1. Na presente contratação, somente será admitida a indicação eventual de marca para a elaboração das planilhas orçamentárias se justificada tecnicamente pela Contratada, nas hipóteses descritas no artigo 41, inciso



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 10/2025

Protocolo nº 000102/2025

I, alíneas "a", "b", "c" e "d" da Lei 14.133/2021.

4.2. A hipótese mencionada no item anterior, aplica-se exclusivamente quando necessária a indicação de marca a título de referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, devendo esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade".

SUBCONTRATAÇÃO

4.3. Não será admitida subcontratação ou a transferência a outrem da execução do objeto, exceto para serviços acessórios e complementares. No entanto, a CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução integral do objeto, não tendo a SUBCONTRATADA qualquer vínculo com a CONTRATANTE.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

VISTORIA

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta feira, das 12h às 17h.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. O local a ser vistoriado situa-se na Avenida Presidente Getúlio Vargas,



Câmara Municipal de Iúna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 10/2025

Protocolo nº 000102/2025

nº 124, 1º andar, Centro, Iúna/ES.

4.9. A vistoria poderá ser realizada até 24 horas antes do horário de abertura da sessão pública, desde que previamente agendada pelo e-mail administrativo@camaraiuna.es.gov.br.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.10. A aprovação dos projetos e o recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias, caso necessário, fica a cargo da contratada;

4.11. Os serviços prestados pela contratada serão acompanhados periodicamente por fiscal do contrato designado pela Câmara Municipal de Iúna/ES;

4.12. A contratada deverá emitir a ART específica para os projetos desenvolvidos, em conjunto ou separadamente, desde que especificados na descrição do objeto.

4.13. A contratada deverá alterar qualquer projeto no que for apontado como ausência de detalhe ou informação incompleta, em função de viabilizar a elaboração definitiva do orçamento para execução das obras e serviços, inclusive com a emissão da nova documentação de revisão, devidamente assinada e com o fornecimento dos arquivos eletrônicos revistos.

DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM ENTREGUES

4.14. Os projetos contratados compreendem os seguintes documentos técnicos:

4.14.1. Desenhos Técnicos: Devem ser compostos de desenhos, em escalas compatíveis com as informações apresentadas, tantos quantos necessários à perfeita compreensão da proposta e posterior execução da obra;

4.14.2. Memoriais Descritivos: Deverá conter a data de sua realização e a descrição geral do projeto específico, de suas partes constitutivas e de sua



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 10/2025

Protocolo nº 000102/2025

inter-relação com os demais projetos específicos. Deverão ser descritos os serviços a serem executados, os materiais a serem empregados, os processos construtivos a serem adotados, além das instalações especiais exigidas e das obras de infraestrutura e complementares necessárias.

4.14.3. Memorial Justificativo: Deverá indicar as razões para as soluções adotadas, com informações sobre a conformidade do projeto específico com as definições preestabelecidas. Deverá apresentar razões para a adoção dos programas e estilos escolhidos, relacionamento da obra específica com fatores condicionantes e outras justificativas julgadas presentes.

4.14.4. Caderno De Especificações Técnicas: Texto no qual se fixam todas as regras e condições a serem seguidas para a execução de cada um dos serviços da futura reforma e instalação de elevador, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos, componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços, apontando, também, as unidades de medida que embasam os critérios para a sua medição e pagamento e as condições mínimas aceitáveis de qualidade, se houver necessidade.

4.14.5. Especificações Técnicas de Materiais, Equipamentos e Serviços: As especificações, devidamente subdivididas pelos tipos de projeto e relacionadas por itens, deverão apresentar todas as características dos serviços, materiais e equipamentos, não deixando nenhuma dúvida quanto ao material a ser adquirido e utilizado.

4.14.6. Memórias de cálculo de dimensionamento: Deve descrever os parâmetros, as premissas e os critérios de cálculo adotados para o dimensionamento dos elementos, apresentando, de forma didática, todo o sequenciamento de cálculo adotado.

4.14.7. Memórias de cálculo de orçamento: Deve ser apresentado todos os cálculos das quantidades orçadas. Essa memória de cálculo deve possibilitar conferir se o orçamento está compatibilizado com os demais



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 10/2025

Protocolo nº 000102/2025

documentos técnicos (pranchas, memoriais descritivos etc.). Sua forma de apresentação deve ser a mais eficiente para cada serviço. Recomenda-se, entre outros: discriminação dos cálculos das áreas, volumes, pesos etc.; listas de materiais; tabelas de esquadrias; tabelas com os totais com discriminação por tipo de materiais, entre outros.

4.14.8. Orçamento: Deve conter a descrição dos serviços, equipamentos e materiais, a referência utilizada (fonte e respectivo código, quando aplicável), unidade, quantidade, preço unitário, preço total, total geral e BDI. A planilha deverá conter também o critério utilizado para a obtenção do preço e, no caso de uso de tabelas oficiais, indicar o código do serviço, material ou equipamento.

- I. A planilha orçamentária analítica deve conter as composições dos custos unitários dos serviços e o detalhamento dos encargos sociais utilizados no cálculo da mão de obra, observando, no que couber, o disposto no art. 23, §2º da Lei nº 14.133/2021, para determinação do valor estimado da obra.
- II. A planilha deverá ser estruturada em tópicos levando em consideração as etapas e subetapas da obra, preferencialmente em ordem cronológica de execução, de modo a facilitar o entendimento e compreensão.
- III. O orçamento deverá discriminar os custos com canteiro de obras, administração local, mobilização e desmobilização e destinação dos resíduos da obra.
- IV. São inadmissíveis apropriações genéricas ou imprecisas, bem como a inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades e unidades de medida.

4.14.9. Cronograma Físico-Financeiro: Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra, demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 10/2025

Protocolo nº 000102/2025

executado e o respectivo valor financeiro a ser despendido.

4.14.10. Demais documentações: Responsabilidades Técnicas (ART) e outros referentes às demandas específicas de cada especialidade, tais como registros e aprovações.

FORMATO DE ENTREGA

4.15. Os documentos técnicos listados acima devem ser entregues em formato digital, com assinatura digital qualificada nos termos da Lei 14.063/2020, e arquivos editáveis.

4.16. A empresa contratada deverá disponibilizar, durante o andamento dos projetos, cópias impressas quando solicitado pela Fiscalização para análise e aprovação da respectiva etapa de projeto.

4.17. Os projetos deverão ser entregues em 03 (três) vias assinadas e plotadas em folha de papel sulfite de tamanho mínimo A2, com legendas e cotas plotadas, não sendo admitidas rasuras ou emendas.

4.18. As plantas deverão ser numeradas por meio de código alfanumérico, permitindo identificar o projeto, o número da prancha dentro do projeto e a referência a outros projetos, se for o caso.

4.19. Os detalhamentos, memórias de cálculo, especificações e planilhas orçamentárias deverão ser entregues em 3 (três) vias assinadas e impressas em folha de papel sulfite tamanho A4, assinados e encadernados.

4.20. Os arquivos informatizados dos projetos e demais especificações deverão ser entregues em Pen Drive, em formato digital, com assinatura digital qualificada nos termos da Lei 14.063/2020, e arquivos editáveis.

4.21. Os direitos autorais relativos aos estudos e projetos desenvolvidos pela licitante contratada para a execução do objeto contratual serão cedidos à contratante, consoante o disposto na lei aplicável.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 10/2025

Protocolo nº 000102/2025

5.1. A CONTRATANTE está obrigada a:

5.2. Propiciar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto da contratação;

5.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.5. Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

5.7. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 dias;

5.8. A CONTRATADA está obrigada a:

5.9. Prestar os serviços na forma acordada;

5.10. Cumprir a legislação e as Normas Técnicas da ABNT inerentes à execução do objeto e a sua atividade;

5.11. Apresentar os projetos nos prazos previstos;

5.12. Sugerir e aceitar sugestões quanto às modificações estruturais/físicas, pintura, adequação das instalações, etc, respeitando as



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 10/2025

Protocolo nº 000102/2025

necessidades e indicações do responsável pelo órgão;

5.13.Anteriormente à finalização do projeto, apresentar à direção da contratante e ao Fiscal do Contrato, os esboços das intervenções/mudanças para verificação das conformidades;

5.14.Acompanhar, orientar, aprovar/reprovar a execução da reforma (pós projeto), verificar e aprovar/reprovar a qualidade dos materiais utilizados;

5.15.Prestar toda e qualquer informação sempre que solicitado pelo responsável da contratante;

5.16.Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sobre os serviços prestados perante o Conselho Regional de Engenharia– CREA;

5.17.Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante quanto à execução dos serviços contratados;

5.18.Assumir plenamente a responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e plena qualidade dos mesmos, efetuando a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA, referente ao objeto contratado;

5.19.Providenciar certidões, licenças e demais documentos expedidos pelos órgãos fiscalizadores/controladores/responsáveis pelas liberações/aprovações dos projetos e obras;

5.20.Disponibilizar, para a execução do objeto, profissionais devidamente qualificados e registrados junto ao órgão competente da categoria;

5.21.Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar em defeito na prestação do serviço;

5.22.Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 10/2025

Protocolo nº 000102/2025

5.23. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa;

5.24. Após a aprovação do projeto, auxiliar o Setor de Licitação e Contratos na elaboração do Processo Licitatório principalmente quanto ao Termo de Referência, para contratação da empresa executora da reforma, bem como na avaliação da documentação de habilitação da licitação a ser realizada;

5.25. As despesas de competência da contratante geradas para a aprovação do Projeto junto aos órgãos regulamentadores, deverão ser apresentadas pela contratada, por meio da guia emitida diretamente do órgão responsável, em nome e CNPJ deste órgão legislativo para pagamento;

5.26. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e de segurança do trabalho vigente;

5.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação;

5.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

5.29. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.30. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,



Câmara Municipal de Iúna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 10/2025

Protocolo nº 000102/2025

de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

5.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, e, Lei nº 14.133/2021)

6.1. O critério de julgamento e de escolha será o menor preço global por lote.

6.2. O prazo para a apresentação dos projetos que integram a presente contratação será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados mediante justificativa - quando ausente culpa do contratado pelo atraso na entrega dos serviços - a ser submetida a apreciação e aprovação do gestor do contrato;

6.3. O serviço de fiscalização e acompanhamento e recebimento perdurará até o término da obra, com atestado pelo Contratado de finalização de todas as etapas do cronograma da obra e a consequente ratificação pelo Fiscal do Contrato;

6.4. A edificação atualmente encontra-se em pleno funcionamento, todo e qualquer serviço a ser realizado em campo será executado sem interrupção do funcionamento da Câmara Municipal, devendo obedecer a um cronograma definido entre a Contratada e a Contratante. Os serviços necessariamente deverão transcorrer em etapas, não prejudicando o desenvolvimento das atividades-fim da instituição.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, f, Lei



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 10/2025

Protocolo nº 000102/2025

nº 14.133/2021)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

FISCALIZAÇÃO

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), bem como gerenciada pelo Gestor do Contrato ou pelos respectivos substitutos.

7.5. O(s) fiscal (is) da Contratação acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.1. O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do respectivo contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução do contrato,



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 10/2025

Protocolo nº 000102/2025

determinando prazo para a correção.

7.5.3. O fiscal informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

7.5.5. O fiscal comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

7.6. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização do Contrato serão:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	CIENTE
BEATRIZ CRISTINA NUNES DE JESUS	ASSISTENTE PARLAMENTAR	FISCAL	SIM
MATEUS REIS DE ALMEIDA JÚNIOR	ASSISTENTE PARLAMENTAR	FISCAL SUPLENTE	SIM
ALINE FERNANDES CARVALHO	DIRETORA ADMINISTRATIVA	GESTOR	SIM

GESTÃO DO CONTRATO



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 10/2025

Protocolo nº 000102/2025

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.2. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.3. O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução do contrato, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.10. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 10/2025

Protocolo nº 000102/2025

informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, g, Lei nº 14.133/2021)

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou
- b. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A avaliação das entregas se baseará na verificação de atendimento às legislações e normativas vigentes, dos requisitos estabelecidos para o produto neste Termo de Referência.

DO RECEBIMENTO

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 140, I, a, da 14.133) e definitivamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelo Gestor do Contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Art. 140, I, b, da Lei nº 14.133).

8.5. O prazo da disposição acima será contado da comprovação da prestação



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 10/2025

Protocolo nº 000102/2025

dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto (Art. 140, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.9. Pelo cumprimento do objeto adquirido, a Contratante pagará a quantia relativa ao serviço prestado, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

8.10. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de Depósito Bancário em conta corrente indicada pelo contratado, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.11. A proponente vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura Eletrônica com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

8.12. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 10/2025

Protocolo nº 000102/2025

8.13. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após recebimento da contratante dos serviços prestados, mediante aceitação e atesto das Notas Fiscais Eletrônicas, depois de realizado todo processamento contábil.

8.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 6º, XXIII, h, Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por lote.

9.2. O regime de execução será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021).

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica prevista no Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 10/2025

Protocolo nº 000102/2025

da Manutenção das atividades 010001.0103100013.001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA; 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FICHA 24, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Iúna/ES.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

11.1.1. Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;

11.1.2. Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 10/2025

Protocolo nº 000102//2025

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



Câmara Municipal de Iúna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 10/2025

Protocolo nº 000102/2025

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:	[razao social]
CNPJ nº:	[n CNPJ]
Processo nº:	000102/2025
Dispensa Eletrônica nº:	Dispensa Eletrônica nº 10/2025
Contrato nº:	[n]/xxxx
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, [nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3], fiscais do contrato informado acima, declaramos que a obra descrita abaixo está sendo executada na forma do contrato.

Mês de competência de execução:

[mes de referencia da prestação dos serviços]

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):

[n] (R\$ [valor]).

Outras informações:

[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]	[nome fiscal 2]	[nome fiscal 3]	[nome do gestor]
Matricula nº: [n]	Matricula nº: [n]	Matricula nº: [n]	Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 10/2025

Protocolo nº 000102/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO DE NOTIFICAÇÃO



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 10/2025

Protocolo nº 000102/2025

NOTIFICAÇÃO

Empresa:	[razao social]
CNPJ nº:	[n CNPJ]
Responsavel:	[nome do responsavel pela empresa]
Processo nº:	000102/2025
Dispensa Eletronica nº:	Dispensa Eletronica nº 10/2025
Contrato nº:	[n]/xxxx
vigencia do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

1. [descrição de suposta irregularidade];
2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Câmara.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do responsável]

[função do responsável]



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 10/2025

Protocolo nº 000102/2025

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA FINAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025

RAZÃO SOCIAL: [preenchimento obrigatório]

CNPJ: [preenchimento obrigatório]

ENDEREÇO: [preenchimento obrigatório]

ENDEREÇO ELETRÔNICO (CE-MAIL): [preenchimento obrigatório]

TELEFONE: [preenchimento obrigatório]

(LOCAL E DATA) , de de 2025. [preenchimento obrigatório]

A validade desta proposta é de dias. [lembre-se de que o prazo mínimo de validade da proposta é de 90 dias]

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Valor total por extenso:						

Assinatura Identificável
(Nome do representante da licitante)



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 10/2025

Protocolo nº 000102/2025

ANEXO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO

Cidade XXXX, de de 2025.

A

Agente de Contratação da CMI

Dispensa nº 10/2025, modalidade Eletrônica.

A empresa,, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Assinatura Identificável

(nome do representante da licitante)



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 10/2025

Protocolo nº 000102/2025

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOTIVO QUE IMPEÇA ME/EPP DE GOZAR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES.

(local e data) , de de 2025.

A

Agente de Contratação da CMI

Dispensa nº 10/2025, modalidade Eletrônica.

A empresa CNPJ declara que é (microempresa ou empresa de pequeno porte), que não se enquadra em nenhuma das situações previstas no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 e alterações, de modo que pode fruir dos benefícios previstos naquela Lei.

.....
Representante Legal



Câmara Municipal de Iúna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 10/2025

Protocolo nº 000102/2025

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

[local e data.]

À Câmara Municipal de Iúna

Assunto: Declaração de Relação de Parentesco.

A empresa [nome da empresa], inscrito no CNPJ sob o nº [informar o CNPJ], por meio de seu representante abaixo assinado, Sr. [nome do representante que assina esta declaração], [qualificação do representante e indicação de sua relação com o licitante (sócio, administrador, gerente, dirigente, credenciado etc.)], DECLARA, que não é e não tem em seus quadros como sócio, administrador, dirigente ou gerente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado e ainda, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável]*

Declara que [o Sr./a Sr.^a] [nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente], [qualificação e indicação do vínculo com o licitante (sócio, gerente, administrador etc.)] é [explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)] do servidor municipal [indicação do nome do servidor municipal].

Exemplo: Declara que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador do licitante, é casado com a servidora municipal Sr.^a Beltrana de Tal.

Assinatura

(Denominação ou razão social do licitante e

Nome do representante da empresa)



Câmara Municipal de Iúna

SETOR DE LICITAÇÕES
Dispensa nº 10/2025
Protocolo nº 000102/2025

ANEXO 6 MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX/2025

PROCESSO Nº XXX/2025

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 31.724.289/0001-15, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, n.º 124, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Presidente, Sr. PAULO HENRIQUE LEOCÁDIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 015.345.967-04 e RG n.º 796.776 – SSP/ES, residente e domiciliado à Praça Coronel João Osório, n.º 96, Bairro Centro, neste Município de Iúna, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXX, telefone: XXXXX, endereço eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX brasileira, casada, aposentada, portadora do CPF nº XXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia, incluindo a posterior fiscalização da obra, na sede da Câmara Municipal de Iúna/ES**, conforme normas e especificações do processo de Dispensa nº 10/2025 na forma Eletrônica do tipo Menor Preço Global.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (extenso).
- 2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Câmara Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento definitivo do produto/serviço.
- 2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 2.2.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão)



Câmara Municipal de Iúna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 10/2025

Protocolo nº 000102/2025

devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.5. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

2.6. Demais informações sobre o pagamento vide termo de referência.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr/Sra XXXX, matrícula nº XXXX, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Presidente.

3.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Iúna/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 6 - A deste termo.

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas no Capítulo VI da Lei 14.133/2021 - Da Execução Dos Contratos.

5.3. O objeto do contrato será recebido de acordo com as cláusulas previstas no Capítulo IX da Lei 14.133/2021 - Do Recebimento Do Objeto Do Contrato



Câmara Municipal de Iúna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 10/2025

Protocolo nº 000102/2025

5.4. O contrato vigorá por XXXXX (XXXXXXXX) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado respeitando os limites previstos no art. 107 e seguintes da Lei 14.133/2021.

5.4.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

5.5. Caso haja prorrogação da vigência do contrato, por um período superior a doze meses, o contrato será reajustado pelo índice IGP-M, IPCA ou por outro índice específico setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos/serviços.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

6.2.2. Multa:

a) 0,5% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Iúna/ES, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 10/2025

Protocolo nº 000102/2025

- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato no prazo de três dias úteis ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) bem como as infrações do item 6.2.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida item 6.2.3.

6.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.6. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO:

7.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

7.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;



Câmara Municipal de Iúna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 10/2025

Protocolo nº 000102/2025

- 8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;
- 8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.
- 8.2. Constituem obrigações do contratado:
- 8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;
- 8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- 8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- 8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.
- 8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- 8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.
- 8.2.7. Comprometer-se a entregar o produto na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Câmara Municipal de Iúna/ES;
- 8.2.8. Entregar todo o produto de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.
- 8.2.9. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- 8.2.10. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 8.2.11. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 8.3. Demais informações vide termo de referência.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 10/2025

Protocolo nº 000102/2025

9.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos na Lei 14.133/21;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2. As alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.4. A Administração poderá conceder às empresas o reequilíbrio / realinhamento dos preços contratados.

9.4.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado após o vencimento da proposta apresentada no certame licitatório, desde que ocorra um evento que afete a equação econômico-financeira do contrato, ou seja, desequilibre os mesmos.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A contratada terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura e devolução do Contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito



Câmara Municipal de Iúna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 10/2025

Protocolo nº 000102/2025

pela Administração.

10.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4. A regra prevista acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.6. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 14.133/2021.

10.8. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 06 - A – Termo de Referência;

II – Anexo 06 – B – Preços contratados.

Iúna - ES, _____ de _____ de 2025.



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 10/2025

Protocolo nº 000102//2025

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Iúna

Paulo Henrique Leocádio da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADO

XXXXX (Firma)

XXXXX (Representante legal)



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 10/2025

Protocolo nº 000102//2025

ANEXO 6 – A

TERMO DE REFERÊNCIA



Câmara Municipal de Iuna

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa nº 10/2025

Protocolo nº 000102//2025

ANEXO 6 – B

PREÇOS CONTRATADOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNT	TOTAL